



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

PRIMEIRO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Pelo presente, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA (CODEVALE)**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.173.522/0001-08, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 651, no Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na condição de contratante, e, de outro, a empresa **OCM SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA EIRELI**, inscrita no CNPJ 21.848.574/0001-94, com endereço na Rua Jornalista Belizário Lima, nº 253, Bairro Vila Glória, sala 21, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na condição de contratada, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução dos serviços contratados em decorrência do contrato de nº 04/2023 oriundo do Pregão Presencial de nº 01/2023 do CODEVALE, estendendo a prestação desses serviços por mais 12 (doze) meses, portanto, até o dia 31 de março de 2025, mantendo os mesmos valores previstos no contrato, o que faço com fundamento no art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme prevê o item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato referido acima.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, na seguinte autorização, devidamente constante no processo: “Considerando a necessidade de que os imprescindíveis serviços continuados de **locação de software em plataforma 100% web, contendo no mínimo as características do Termo de Referência, em atendimento as demandas do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE**, sejam devidamente prorrogados, visando evitar-lhes a descontinuidade, **AUTORIZO** a formalização de termo aditivo ao contrato de nº 04/2023 oriundo do Pregão Presencial de nº 01/2023 do CODEVALE, estendendo a prestação desses serviços por mais 12 (doze) meses, portanto, até o dia 31 de março de 2025, mantendo os mesmos valores previstos no contrato, o que faço com fundamento no art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme prevê o item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato referido anteriormente”.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as mesmas condições de pagamento previstas na redação original do contrato.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

Anaurilândia - MS, 28 de março de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA
Contratante

OCM SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA EIRELI
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: _____
Assinatura: _____

2) Nome: _____
Assinatura: _____